



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80



LEI MUNICIPAL nº 2.294/01, DE 23 DE ABRIL DE 2.001

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

APROVADO

Em 1ª Sessão Ordinária

em 09 de 04 de 2001

Secretário: _____ Presidente: _____

APROVA OS VALORES DE EDIFICAÇÕES E TERRENOS, PARA FINS DE CÁLCULOS DE IPTU E ITBI, A SEREM UTILIZADOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2.001, EM OBSERVÂNCIA AO QUE DISPÕE O ARTIGO 12 DA LEI Nº 2.189/93, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"A lei do Senhor é perfeita e restaura a alma" (Sl. 19.17)

O Prefeito Municipal de Jacundá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jacundá, PA., aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aprovadas os valores constantes das tabelas de Preços Imobiliários e de Construção, contidas nos anexos I, II, III e IV, a serem utilizados a partir de janeiro de 2.001, para fixação do valor venal dos imóveis situados no perímetro urbano deste município, que servirá de base de cálculo para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, bem como, nas hipóteses previstas em Lei, do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Parágrafo Único – As tabelas de que trata este artigo são partes integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Os valores constantes das Tabelas de Preços Imobiliários e de Construções, de que trata o artigo 1º desta Lei *caput* e § Único, serão atualizados após 1º de janeiro de 2.002, nas mesmas datas e de acordo com os mesmos percentuais da variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR.

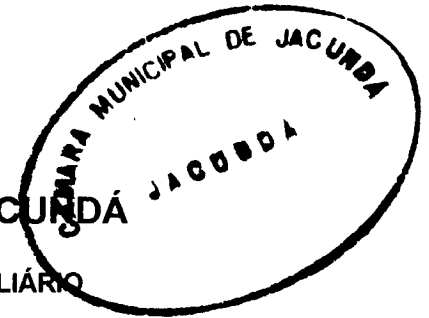
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2.001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, 23 de abril de 2.001.

Adão Ribeiro Soares
Prefeito municipal





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
 PODER EXECUTIVO
 DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

PLANTA DE VALORES EM M² DE EDIFICAÇÕES EM ALVENARIAS NO EXERCÍCIO 2001

ANEXO: I
 IMÓVEL RESIDENCIAL

"Tudo o que você tiver de fazer seja o melhor que puder"
 (Cc. 9.10)

PADRÃO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL	VALOR DO M ² ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	MAU
	100%	60%	40%
1 - ALTO	55,00	33,00	22,00
2 - NORMAL	42,50	25,50	17,00
3 - BAIXO	32,50	19,50	13,00

IMÓVEL COMERCIAL

PADRÃO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL	VALOR M ² ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	MAU
	100%	60%	40%
1 - ALTO	66,00	39,60	26,40
2 - NORMAL	51,00	30,60	20,40
3 - BAIXO	39,00	23,40	15,60

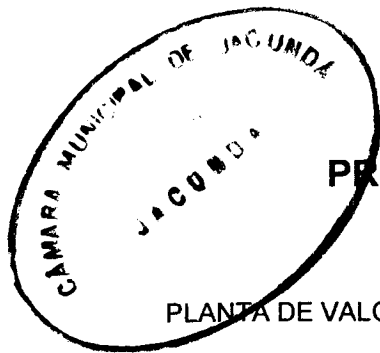
ALÍQUOTAS:

IMÓVEL NÃO EDIFICADO	1,6%
IMÓVEL EDIFICADO	0,8%

TAXA DE EXPEDIENTE: 01 UFM

R\$5,17





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
 PODER EXECUTIVO
 DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

PLANTA DE VALORES EM M² DE EDIFICAÇÕES EM MADEIRAS NO EXERCÍCIO 2001
 ANEXO: II
 IMÓVEL RESIDENCIAL

*"Tudo o que você tiver de fazer faça o melhor que puder"
 (Ec. 9.10)*

PADRÃO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL	VALOR DO M ² ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	MAU
	100%	60%	40%
1 - ALTO	41,25	24,75	16,50
2 - NORMAL	32,50	19,50	13,00
3 - BAIXO	25,00	15,00	10,00

IMÓVEL COMERCIAL

PADRÃO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL	VALOR DO M ² ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	BOM	REGULAR	MAU
	100%	60%	40%
1 - ALTO	49,50	29,70	19,80
2 - NORMAL	39,00	23,40	15,60
3 - BAIXO	30,00	18,00	12,00

ALÍQUOTAS:

IMÓVEL NÃO EDIFICADO	1,6%
IMÓVEL EDIFICADO	0,8%

TAXA DE EXPEDIENTE: 01 UFM R\$5,17





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Terras Patrimoniais

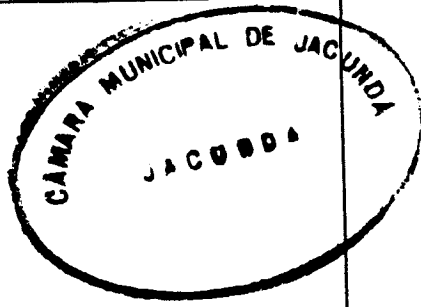
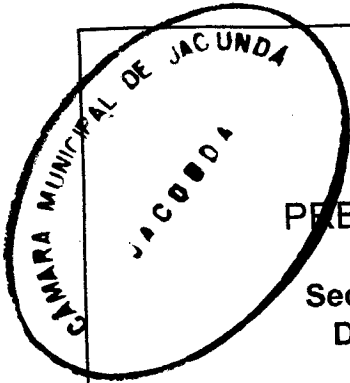
ANEXO III

TABELA DE VALORES M² TERRENOS

*"Tudo o que você tiver de fazer faça o melhor que puder"
(Ec. 9.10)*

Código de Ordem	Valores M ²
.01	1,80
.02	3,60
.03	5,40
.04	7,20
.05	9,00
.06	10,80





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Terras Patrimoniais
Departamento de Cadastro Imobiliário

ANEXO IV

Planta de Zoneamento para avaliação de M² (metro quadrado)
para calculo do valor venal do terreno

Nº	BAIRRO	RUAS PAVIMENTADA	NÃO PAVIMENTADA
.00	AV. CRISTO REI	10,80	9,00
.01	CENTRO	9,00	5,40
.02	SANTA RITA	7,20	3,60
.03	BELA VISTA	9,00	3,60
.04	NOSSA SENHORA APARECIDA	7,20	3,60
.05	SANTA HELENA	7,20	3,60
.06	JUSCELINO KUBITSCHEK	9,00	3,60
.07	BOA ESPERANÇA	9,00	3,60
.08	ELETRONORTE	7,20	3,60
.09	JOSÉ RASTEIRO	5,40	1,80
.10	INDUSTRIAL	5,40	1,80
.11	RAIO DO SOL	5,40	1,80
.12	ALTO PARAISO	5,40	1,80
.13	CIDADE NOVA	5,40	1,80

"Tudo o que você tiver de fazer faça o melhor que puder"
(Ec. 9.10)

